

GAS/381/18

São Paulo, 25 de junho de 2018.

ESCLARECIMENTO

Credenciamento n.º 001/2018

Seleção e credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Clínicas, Consultórios Médicos, Laboratórios e Centros Especializados de diagnósticos para atendimento aos trabalhadores das indústrias localizadas no Estado de São Paulo, em parceria com a Divisão de Qualidade de Vida do SESI-SP

1) PERGUNTA

Quando solicitamos o credenciamento para atendimento em empresas prestadoras de serviço em saúde e segurança no trabalho, fica obrigada a empresa também prestar serviço de atendimento in company? Ou é um credenciamento a parte os atendimentos in company?

RESPOSTA

A clínica poderá se credenciar em ambos os atendimentos ou somente optar por um tipo de atendimento.

2) PERGUNTA

Nos casos de atendimento in company no edital não especifica (conforme item 5.13. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidade dos clientes do SESI-SP e agendado previamente, respeitando o número mínimo de atendimentos.) o tempo do agendamento prévio. A definição do prazo é importante para que consigamos organizar o cronograma e fazer um atendimento de qualidade.

RESPOSTA

Os atendimentos serão agendados com pelo menos 15 dias de antecedência.
Nada será feito sem pré agendamento ou organização.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Administração e Serviços – GAS



GAS/362/18

São Paulo, 18 de junho de 2018.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2018

Seleção e credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Clínicas, Consultórios Médicos, Laboratórios e Centros Especializados de diagnósticos para atendimento aos trabalhadores das indústrias localizadas no Estado de São Paulo, em parceria com a Divisão de Qualidade de Vida do Sesi-SP

Prezados Senhores,

Solicitamos desconsiderar o Regulamento de Credenciamento anteriormente divulgado e considerar o Regulamento anexo, tendo em vista os ajustes e inclusão de Anexos (II e IV) na licitação indicada.

Informamos que as condições previstas e demais anexos mantem-se inalterados.

Atenciosamente

Serviço Social da Indústria (SESI)
Comissão de Seleção e Credenciamento

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Departamento Regional de São Paulo, torna pública a realização de credenciamento para contratação de empresas prestadoras dos serviços especificados neste Regulamento e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente regulamento tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Clínicas, Consultórios Médicos, Laboratórios e Centros Especializados de Diagnósticos, conforme descritos e especificados no ANEXO I (Memorial Descritivo).

1.2. A Seleção e Credenciamento das empresas prestadoras de Serviços de Saúde visa o atendimento dos trabalhadores das indústrias localizadas no Estado de São Paulo.

1.3. A empresa prestadora de serviços de saúde indicará a(s) região(ões) do seu interesse para os atendimentos, de acordo com as unidades do SESI-SP relacionadas no(s) lote(s) constante(s) do ANEXO VIII (Localidades para entregas dos resultados dos exames), deste instrumento. O SESI-SP fará a confirmação, posteriormente, da conformidade técnica por meio de visitas nas instalações da empresa.

1.4. Os preços constantes no ANEXO II (Modelo de Proposta Comercial), referem-se ao preço total incluídos todos os custos para prestação de serviços abrangendo todo o Estado de São Paulo, de acordo com os lotes estabelecidos no referido item 6. Do Memorial Descritivo (Anexo I).

SEÇÃO II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Solicitação de credenciamento será emitida pelo representante legal da empresa requerente, indicando o Serviço Credenciado e a Região de Atendimento, conforme modelo constante no Anexo V (Solicitação de Credenciamento).

2.2. Após a análise da documentação e verificação da conformidade das instalações em visita técnica quando assim determinado, o SESI/SP emitirá o Termo de Credenciamento, conforme requisitos estipulados neste regulamento. Em caso de inabilitação, o SESI/SP emitirá parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

2.3 A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

2.4. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do **SESI-SP**.

2.5. O **SESI-SP** não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que a justifique.

2.6. Não poderão solicitar o credenciamento ou ser credenciado dirigente ou empregado do **SESI-SP**.

2.7. Eventuais esclarecimentos relativos ao presente Regulamento de Credenciamento deverão ser encaminhados por escrito à Divisão de Qualidade de Vida – Gerência de Esporte e Promoção da Saúde – Supervisão da Promoção da Saúde.

SEÇÃO III – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A documentação prevista neste Regulamento será apresentada ao Serviço Social da Indústria - SESI-SP, Divisão de Qualidade de Vida – Gerência de Esporte e Promoção da Saúde – Supervisão da Promoção da Saúde , situada na Avenida Paulista nº 1313, andar intermediário, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, em que constará:

3.1. - Documentos:

3.1.1. Os documentos para Credenciamento da contratação de empresas prestadoras dos serviços descritos neste Regulamento e seus anexos, deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas e juntados em Envelope com identificação da empresa.

3.1.2. A empresa interessada deverá entregar a documentação abaixo citada, na Divisão de Qualidade de Vida do SESI-SP, andar intermediário, sito a Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923. De segunda a sexta, das 08h00 às 17h00. O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses conforme estabelecido no item 6.1. deste instrumento.

- I. Apresentar os documentos devidamente dentro dos prazos de validade/vigência:
 - a. Cadastro CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com data de vigência dentro da validade;
 - b. Certificados de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços audiológicos;
 - c. Certificado de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços radiológicos dentro do prazo de vigência;
 - d. Certificados de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços de espirometria dentro do prazo de vigência;
 - e. Certificados de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços médicos ocupacionais – consultas médicas dentro do prazo de vigência;
 - f. Certificado de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços de oftalmologia dentro do prazo de vigência;
 - g. Certificados de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização dos serviços cardiológicos dentro do prazo de vigência;
 - h. Certificados de calibração dos aparelhos e equipamentos para a realização do serviço de eletroencefalograma dentro do prazo de vigência;
 - i. Apresentar o PPR – Plano de Proteção Radiológica dentro do prazo de vigência para a realização dos serviços de imagem;
 - j. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade, conforme item 3.2 alínea VII do Termo de Credenciamento;
 - k. Apresentar cópia da Licença Sanitária dentro do prazo de vigência;

- I. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo X.
- II. Solicitação de credenciamento deverá contendo endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento, Indicação dos dias e horários de funcionamento, data e assinatura do representante legal, conforme ANEXO V (Solicitação de Credenciamento);

3.2. - Regularidade Fiscal

- III. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- VII. Alvará de funcionamento da empresa junto a Vigilância Sanitária e/ou publicação do Diário Oficial da União, comprovando o funcionamento do estabelecimento ou protocolo de alvará de funcionamento, respeitando a data limite de 3 meses;
- VIII. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- IX. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- X. Declaração de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – Certidão Municipal, nos casos de pessoas jurídicas que emitam nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município, para tomadores estabelecidos em determinado Município;
 - X. a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- XI. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, que comprove(m) a execução de serviço(s) declarado(s) conforme ANEXO IV (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica):
 - X.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a) a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
 - b) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
 - c) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
 - d) local, data (respeitar prazo de no máximo 12 meses da data atual) e assinatura do atestante;

X.I.2. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais esteja realizando ou tenha realizado a prestação de serviços a que se refere este certame;

X.I.3. o(s) atestado(s) deverá(ão) seguir o modelo do ANEXO IV (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica) e ser(em) relativo(s) à prestação de Serviços de Saúde que comprove(m) o atendimento a usuários/trabalhadores, característica principal do objeto da contratação,

- XII. X.I.4. na hipótese de aquisição, incorporação, fusão de empresas ou mudança de razão social, o(s) atestado(s) poderá(ão) ser fornecido(s) em nome das pessoas jurídicas antecessoras, desde que devidamente comprovado;
- XIII. A proponente deverá comprovar a validade do seu cadastro como “Prestadora de Serviços de Saúde” junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – Apresentar CNES atualizado com data atual;
- XIV. No caso de cooperativas médicas, apresentar, além da documentação de habilitação perante os órgãos públicos de saúde, cópia de registro de filiação junto à Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na entidade estadual;
- XV. A proponente deverá apresentar cópia simples ou autenticada do Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como registro de responsabilidade técnica perante os referidos Conselhos;
- XVI. Poderá ser apresentada como comprovante de pagamento de anuidade a Certidão de Débitos Negativa;
- XVII. Comprovante de formação em **Medicina do Trabalho**, acompanhada do comprovante do registro em seu Conselho de Classe, expedido por órgão competente, para a realização **dos exames médicos ocupacionais**;
- XVIII. Comprovante de formação em **Fonoaudiologia**, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, preferencialmente com especialização em Audiologia Clínica ou Ocupacional, para a realização dos serviços de **audiologia ocupacional**;
- XIX. Comprovante de **inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia**, apresentando o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico, para a realização dos serviços de audiologia ocupacional;
- XX. Comprovante de profissional em **medicina e especialidade em Pneumologia**, acompanhada do comprovante do registro em seu Conselho de Classe para a emissão dos laudos provenientes do **exame de espirometria**;
- XXI. Comprovante de profissional em **medicina e especialidade em oftalmologia** acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a **realização do exame de mapeamento de retina**;

- XXII. Comprovante de profissional em **medicina e especialidade em neurologia** acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a emissão dos laudos provenientes do **exame de eletroencefalograma (EEG)**;
- XXIII. Comprovante de profissional em **medicina e especialidade em cardiologia** acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a emissão dos laudos provenientes do **exame de eletrocardiograma (ECG) e demais exames cardiológicos**;
- XXIV. Comprovante de formação em **curso técnico em radiologia para os técnicos** que atuem na instituição, acompanhado do comprovante do registro em seu conselho de classe para a realização dos **serviços radiológicos diversos**;
- XXV. Comprovante de formação em **medicina e especialidade em radiologia e/ou imagenologia e/ou ultrassonografia**, quando for aplicável, acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a **emissão dos laudos provenientes dos exames de imagem**;
- XXVI. Comprovante de formação em psicologia, expedido por órgão competente com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), acompanhada do comprovante de registro em seu conselho de classe para a realização do **serviço de avaliação psicossocial**, atendendo as necessidades das normas regulamentadoras 33 e 35;
- XXVII. Comprovante de inscrição da **pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Psicologia**, apresentando o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico, para a **realização das avaliações psicossociais, atendendo as necessidades das normas regulamentadoras 33 e 35**;
- XXVIII. Comprovante de profissional em **medicina e especialidade específica** acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a realização de **consultas de especialistas**;
- XXIX. A proponente deverá apresentar a relação dos técnicos responsáveis pelos serviços prestados e cópia simples do registro do profissional junto ao Conselho Regional respectivo, conforme ANEXO IX (Registro de Profissionais);
- XXX. Disponibilizar Central de Atendimento a usuários ou Call-Center, com funcionamento das 7h as 18h, dimensionada para suportar o atendimento do contingente total previsto para esta contratação;
- XXXI. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;
- XXXII. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;
- XXXIII. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Regulamento; e,
- XXXIV. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela DQV do SESI-SP.

- No conteúdo do envelope, deverá conter ainda:

- os formulários devidamente preenchidos e reconhecidos firma: ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO V-A – TERMO DE DECLARAÇÃO e ANEXO III- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (estes documentos necessitam ser originais);
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Registro da Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina – CRM e comprovante de pagamento de anuidade, bem como registro de Responsabilidade Técnica perante os referidos Conselhos;
- Relação dos técnicos responsáveis pelos serviços a serem prestados, com respectivos Contratos de trabalho ou Contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos, Certidão Negativa de Débito junto ao Conselho e/ou comprovante de pagamento de anuidade, conforme ANEXO IX– REGISTRO DE PROFISSIONAIS;

SEÇÃO IV – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou o Sesi-SP podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Regulamento ou na legislação pertinente.

4.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. O Sesi-SP pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c. Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao Sesi – SP os documentos descritos no ANEXO IX (Registro de Profissionais);

4.4. O **CREDENCIADO** não atender às especificações técnicas de qualidade.

4.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada prestará os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Clínicas, Consultórios Médicos, Laboratórios e Centros Especializados de Diagnósticos, nas condições devidamente descritas e especificadas neste Regulamento e seus Anexos, para atendimento aos trabalhadores das indústrias localizadas no Estado de São Paulo.

5.2. Responder a solicitação de agendamento do SESI – SP em até **24 (vinte e quatro) horas após recebimento de e-mail ou contato telefônico**, informando por meio eletrônico as datas agendadas.

5.3. Agendar os atendimentos para os **exames admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional em até 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do SESI – SP.

5.4. Agendar os atendimentos dos exames periódicos em até 72 (setenta e duas) após solicitação do SESI – SP.

5.5. Disponibilizar cópia digitalizada dos atestados de saúde ocupacional - ASOs em **até 24 (vinte e quatro) horas após a liberação dos resultados ao SESI – SP**. Os prazos de entrega dos exames devem seguir o ANEXO VII – Prazos de Entrega dos Resultados dos Exames.

5.6. Encaminhar mensalmente até o dia 02 (dois) do mês subsequente da realização dos exames 01 (uma) via original dos resultados de exames de auxílio diagnóstico e 02 (duas) vias do atestado de saúde ocupacional – ASO (via original e cópia) ao SESI – SP, conforme indicado no ANEXO VIII (Localidades para entrega dos resultados dos exames).

5.7. Para os resultados dos exames de imagem, disponibilizar eletronicamente o laudo dos exames respeitando o prazo de entrega conforme o ANEXO VII (Prazo de entrega dos resultados dos exames) e mensalmente encaminhar até o dia 02 (dois) do mês subsequente da realização dos exames os filmes e/ou CDs dos resultados dos exames de imagem ao SESI – SP na unidade indicada (pretendida), conforme indicado no ANEXO VIII (Localidades para entrega dos resultados dos exames).

5.8. Para os serviços de **audiometria ocupacional**, os resultados dos exames devem estar inseridos no sistema informatizado do SESI – SP bem como disponibilizar via original do exame contendo assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização e que deverá ser enviada mensalmente até o dia 02 de cada mês ao SESI – SP, na localidade pretendida, conforme indicação do ANEXO VIII (Localidades para entrega dos resultados dos exames). O pagamento dos exames está relacionado ao lançamento integral das audiometrias no sistema informatizado do SESI-SP.

5.9. Quando nos casos de mudanças significativas de limiar auditivo pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo, o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado após lavagem e/ou para o cumprimento do repouso auditivo. Para estes casos, o reteste NÃO terá custo adicional.

5.10. Para o atestado de saúde ocupacional, concluir pela aptidão ou inaptidão para a função proposta informando ao SESI – SP e o médico coordenador do PCMSO por meio eletrônico e **IMEDIATAMENTE** após o atendimento.

- 5.11. Em caso de suspeita de inaptidão para o cargo pretendido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional NÃO poderá ser concluído sem prévio alinhamento com o médico coordenador do PCMSO e com o SESI – SP.
- 5.12. Informar IMEDIATAMENTE após o atendimento qualquer necessidade de solicitação de serviços/exames adicionais. O pedido deve ser realizado em duas vias, sendo uma para o trabalhador e outra para o SESI – SP. Respeitar o modelo de carta que será disponibilizada pelo sistema informatizado do SESI – SP.
- 5.13. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidades dos clientes do SESI – SP e agendado previamente, respeitando o número mínimo de atendimentos.
- 5.14. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de audiometria ocupacional a partir de 20 exames/dia.
- 5.15. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames médicos ocupacionais a partir de 20 exames/dia.
- 5.16. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma e Radiografias a partir de 15 exames/dia.
- 5.17. Realizar os atendimentos SOMENTE quando solicitados pelo SESI – SP e através da guia de solicitação do serviço/exames e com a apresentação de documento com foto do trabalhador.
- 5.18. Para avaliações psicossociais em atendimento as normas regulamentadoras 33 e 35 prever atendimento de no máximo 01 (uma) hora e 01 (uma) hora para análise dos resultados e elaboração do relatório no sistema informatizado.
- 5.19. Responsabilizar-se pela aquisição dos testes psicológicos indicados pelo SESI – SP.
- 5.20. A **CRENCIADA terá até 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar eletronicamente os resultados das avaliações psicossociais** em sistema informatizado do SESI – SP. As fichas/formulários utilizados devem estar arquivadas no sistema informatizado do SESI – SP.
- 5.21. Nos casos de exames que necessite realizar um questionário para a realização de algum procedimento, por exemplo, para uso de contraste, este formulário deverá ser fornecido pela CRENCIADA. Estes formulários devem ser arquivados devidamente preenchidos no local.
- 5.22. Para as campanhas de saúde e segurança, a CRENCIADA deverá fornecer o serviço dos profissionais e este serviço será computado por hora trabalhada. Os custos de deslocamento e alimentação devem estar embutidos no valor final, respeitando o raio de atendimento de 50 km da CRENCIADA.**

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Ao CREDENCIADO cabe:

- 6.1.1 Receber as Ordens de Serviço e efetuar o atendimento aos clientes do SESI - SP conforme estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade, podendo ser vários serviços elencado, ou apenas um único;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos custos de envio dos resultados de exames ao SESI – SP, conforme indicado no subitem 1.1. do Memorial Descritivo (ANEXO I);
- 6.1.3 Disponibilizar todos os materiais de consumo para a realização dos exames nas clínicas e /ou para os atendimentos in company. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o descarte apropriado do lixo contaminado;
- 6.1.4 Para as clínicas em que os resultados de exames possam ser disponibilizados eletronicamente e que tenham assinatura digital, é imprescindível o acesso por meio de login e senha para o SESI – SP, para retirada dos resultados;
- 6.1.5 Disponibilizar materiais e equipamentos adequados (maca móvel, cabine audiométrica móvel, audiômetro, esfignomamômetro e estetoscópio, balança digital com estadiômetro, materiais descartáveis, lanterna, otoscópio, entre outros) para atendimento in company;
- 6.1.6 Quando nos casos de mudanças significativas de limiar auditivo pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo, o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado após lavagem e/ou para o cumprimento do repouso auditivo. Para estes casos, o reteste NÃO terá custo adicional;
- 6.1.7 Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidades dos clientes do SESI – SP e agendado previamente, respeitando o número mínimo de atendimentos;
- 6.1.8 A consulta ocupacional deverá ser realizada somente pelo médico examinador e/ou médico do trabalho indicado pelo SESI – SP, indicado no PCMSO;
- 6.1.9 Realizar os atendimentos SOMENTE quando solicitados pelo SESI – SP e através da guia de solicitação do serviço/exames e com a apresentação de documento com foto do trabalhador;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pela aquisição dos testes psicológicos indicados pelo SESI – SP;
- 6.1.11 Atender todos os serviços/exames conforme diretrizes básicas do SESI – SP, respeitando as metodologias, documentos e formulários previstos e sistema informatizado disponibilizado;
- 6.1.12 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI-SP;
- 6.1.13 Nos casos de exames que necessite realizar um questionário para a realização de algum procedimento, por exemplo, para uso de contraste, este formulário deverá ser fornecido pela CREDENCIADA. Estes formulários devem ser arquivados devidamente preenchidos no local;
- 6.1.14 Arquivar todos os prontuários médicos devidamente preenchidos em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos pacientes/trabalhadores atendidos por 20 (vinte) anos após a demissão do trabalhador conforme Norma Regulamentadora 07;
- 6.1.15 Respeitar OBRIGATORIAMENTE os prazos de entrega dos resultados de exames conforme ANEXO VII (Prazos de entrega dos resultados dos exames) ;
- 6.1.16 Prestar atendimento conforme localidades e serviços informados no Anexo V – Solicitação de Credenciamento.

- 6.1.17 Preencher TODOS os resultados conforme prazos estabelecidos neste documento e conforme realização. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas credenciadas e validados pelo SESI-SP para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- 6.1.18 Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CREDENCIADA ou in company, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI – SP;
- 6.1.19 O pagamento será no mês subsequente a realização dos exames e será computado SOMENTE através do relatório extraído pelo sistema operacional do SESI-SP. **Todos os exames deverão estar lançados até o dia 30 de cada mês;**
- 6.1.20 Validar os atendimentos realizados no mês anterior **até o dia 05 (cinco) de cada mês**, através de relatório emitido pelo sistema informatizado do SESI – SP. Será considerado o período de atendimento entre **os dias 01 a 30 do mês de prestação de serviços;**
- 6.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 6.3. Dar ciência ao **CREDENCIANTE**, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços.
- 6.4. Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.6. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 6.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDENCIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, conforme ANEXO III (Termo de Confidencialidade).
- 6.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

- 7.1. Colocar à disposição do **CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento.
- 7.3. Autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos credenciados.
- 7.4. Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos fornecedores, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente.

- 7.5. Liberar o pagamento após validação dos dados no sistema de gestão do SESI –SP.
- 7.6. Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo SESI SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o prestador realizará das empresas/trabalhadores/lotações.
- 7.7. Realizar o cadastro das empresas/trabalhadores/lotações no sistema informatizado do SESI – SP e garantir que todos os trabalhadores estejam cadastrados previamente a realização dos serviços/exames.
- 7.8. Monitorar a entrega dos serviços/exames realizados pelos credenciados aos clientes.
- 7.9. Informar seus clientes os preparos indicados pela CREDENCIADA para a realização dos exames, bem como, enviar a guia de agendamento em tempo hábil de o cliente informar o trabalhador/paciente a data agendada e os preparos indicados.
- 7.10. Sempre que o SESI – SP julgar necessário, caberá à CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas, sejam por visitas realizadas para auditoria ou por reclamações dos serviços prestados. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao SESI – SP decidir quanto á comunicação formal, glosa ou descredenciamento.
- 7.11. Realizar semestralmente e sempre que necessário, pesquisa de satisfação com o cliente em relação aos serviços prestados pela CREDENCIADA e apresentar os resultados ao fornecedor.

SEÇÃO VIII – DAS RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS PERANTE SEUS FORNECEDORES

- 8.1 O CREDENCIADO poderá prestar os serviços objeto deste contrato, por meio de profissionais terceiros qualificados e capacitados, responsabilizando-se pelos serviços, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários inclusive demais obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria, bem como por quaisquer outras despesas decorrentes da prestação desses serviços, isentando totalmente o SESI–SP de quaisquer responsabilidades perante esses terceiros.
- 8.2 O CREDENCIADO deverá apresentar antes da prestação dos serviços todos os documentos relativos aos profissionais terceiros qualificados e capacitados, conforme consta no ANEXO IX (Registro de Profissionais) e aqueles previstos no item 3.1. e seus subitens desse Regulamento de Credenciamento n.º 001/2018.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

- 9.1. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP, em caso de descumprimento do previsto neste instrumento, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

- c) multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, à parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste à parte inocente, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas;
- e) As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO DO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Regulamento de credenciamento mediante requerimento a ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@sesisenaisp.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

10.2. Caberá à Divisão de Qualidade de Vida do SESI-SP, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A DQV realizará a homologação de cada credenciamento, devendo o SESI-SP encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

11.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Regulamento terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela DQV.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO XIII – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. A adesão do credenciamento se dará a partir da data de abertura deste edital.

13.2. O presente edital terá validade de 12 (dozes) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13.3. O presente credenciamento terá validade de 12 (dozes) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13.4. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CRENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CRENCIANTE**.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

14.2 As informações relativas à classificação/habilitação do CRENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio eletrônico e físico.

14.3 A empresa interessada deverá encaminhar os documentos para Credenciamento em envelope lacrado, com identificação da interessada à Divisão de Qualidade de Vida – DQV, sito à Avenida Paulista, n.º 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, ou encaminhar por meio do Correios, tipo SEDEX ou Carta Registrada. Dúvidas podem ser feitas por meio eletrônico (licitacoes@sesisenaisp.org.br).

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

15 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes anexos:

- 15.1 Anexo I – Memorial Descritivo
- 15.2 Anexo II – Modelo de proposta Comercial
- 15.3 Anexo III – Termo de Confidencialidade
- 15.4 Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 15.5 Anexo V – Solicitação de Credenciamento
- 15.6 Anexo V.A – Termo de Declaração
- 15.7 Anexo VI – Delegação de Competência
- 15.8 Anexo VII – Prazos de Entrega dos resultados dos exames
- 15.9 Anexo VIII – Localidades para Entrega dos Resultados dos Exames
- 15.10 Anexo IX – Registro de Profissionais
- 15.11 Anexo X - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- 15.12 Modelo de contrato

X-X-X

ANEXO I

Memorial Descritivo

Credenciamento de prestadores de Serviços para a realização de Serviços de Saúde

1. Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços nas áreas de EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS e SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos:

SUBITEM		ITENS DE SERVIÇO
1	Consulta Ocupacional	Consulta Ocupacional
2	Dinamometria	Palmar
		Escapular
		Dorsal
3	Audiologia Ocupacional	Audiometria Ocupacional com gerenciamento
		Imitanciometria com pesquisa de Reflexos Acústicos
		Audiometria tonal limiar com testes de discriminação (Audiometria Clínica – Adulto)
4	Exames Audiológicos Complementares	Audiometria Tonal Limiar com Testes de Discriminação (Audiometria Clínica Adulto)
		Imitanciometria
		Potenciais Auditivos de Tronco Encefálico - PEATE (Audiometria Tronco Cerebral - BERA)
		Emissão Otoacústica ou Otoemissões Acústicas Evocadas (E.O.A.)
		Vectoeletronistagmografia (VENG)
5	Espirometria	Exame de espirometria com emissão de laudo
		Exame de espirometria com broncodilatador com emissão de laudo
6	Acuidade Visual / Mapeamento de Retina	Acuidade visual – teste de visão com emissão de laudo e teste de Ishihara
		Mapeamento de retina com emissão de laudo
7	Eletroencefalograma	Eletroencefalograma- EEG-com foto estimulação com emissão de laudo
		Eletroencefalograma em sono e vigília com emissão de laudo
8	Exames Cardiológicos	ECG – eletrocardiograma com emissão de laudo

		Teste Ergométrico
		Holter 24 horas
		MAPA - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial.
9	Radiologia	Articulação têmporo
		mandibular bilateral
		Adenóides: lateral
		Cavum: lateral e hirtz
		Conduitos auditivos internos
		Crânio: PA e lateral
		Crânio: PA, lateral e bretton
		Crânio: PA, lateral, oblíqua ou bretton e hirtz
		Mastóides ou rechedo bilateral
		Órbitas: PA, lateral oblíqua e hirtz
		Ossos da face: MN, FN, lateral e hirtz
		Radiografia oclusal
		Seios da face: FN, MN, lateral
		Seios da face: FN, MN, lateral e hirtz
		Sela turca: PA, lateral e bretton
		Coluna cervical - 3 incidências
		Coluna cervical - 5 incidências
		Coluna cervical: Funcional ou dinâmica
		Coluna dorsal ou transição dorso lombar: AP e lat.
		Coluna dorso lombar para escoliose
		Coluna lombo-sacra
		Coluna lombo-sacra - 3 incidências
		Coluna lombo-sacra - 5 incidências
		Coluna total para escoliose panorâmica
Sacro-cóccix		
Articulação acrômio clavicular		

Articulação escapulo humeral
Ombro
Antebraço
Costelas por hemitórax
Cotovelo
Clavícula
Braço
Esterno e articulação esterno clavicular
Mão ou Quirodáctilo
Mão e punho para idade óssea
Escápula
Punho: AP, lateral e oblíqua
Coxa
Joelho: AP e lateral
Pé ou pododáctilo
Perna
Bacia
Articulação coxo-femural ou quadril
Patela (axial de joelho)
Calcâneo
Articulação sacro-ilíaca
Articulação tibio-társica ou tornozelo
Coração e vasos da base: PA, lateral e oblíqua
Hipofaringe
Laringe
Mediastino
Tórax: PA (ins e expiração)
Tórax: PA, lateral e oblíqua
Tórax PA
Tórax PA - Padrão OIT
Tórax: ápico-iordódica
Esôfago
Estômago e duodeno
Esôfago, hiato, estômago e duodeno

		Trânsito e morfologia do delgado
		Colecistograma
		Abdome: AP, lateral ou localizada
		Abdome simples
		Útero grávido
		Urografia Excretora
10	Ultrassonografia - com emissão de laudo	Abdômen superior
		Abdômen total
		Aparelho urinário
		Articulação
		Punhos
		Cotovelos
		Ombros
		Hipocôndrio direito
		Obstétrica
		Órgãos e estruturas superficiais
		Pélvica (ginecológica)
		Pélvica (transvaginal)
		Próstata (via abdominal)
		Próstata (via transfreta)
		Retroperitônio, grandes vasos e suprarrenais
11	Ressonância Magnética com Contraste - com emissão de laudo	Crânio
		Coluna Cervical
		Coluna Torácica
		Coluna Lombo Sacra
		Pescoço
		Plexo Braquial (Unilateral)
		Tórax
		Coração ou Aorta
		Abdômen Superior/COLANGIO
		Bacia ou Pelve
		ATM (Bilateral)
		Ombro (Unilateral)
		Cotovelo ou Punho (Unilateral)

		Coxo-Femural (Bilateral)
		Joelho (Unilateral)
		Tornozelo ou Pé (Unilateral)
		Segmento Apendicular (Uni.)
		Angiografia ** SOMENTE COM CONTRASTE
		ANGIO-RESSONANCIA MMII
		ABDOMEN TOTAL OU APARELHO URINÁRIO
12	Tomografia Computadorizada com Contraste - com emissão de laudo	Abdômen Superior
		Articulações
		Coluna
		Crânio/ Órbita/ Sela
		Seios da Face/ATM
		Mastóide ou Ouvidos
		Pelve ou Bacia
		Pescoço
		Seg. Apendiculares
		Tórax
		Abdômen
		** ANGIOTOMOGRÁFIA ** SOMENTE COM CONTRASTE
13	Mamografia / Papanicolau	Mamografia - Bilateral
		Coleta e Análise Papanicolau
14	Avaliação Psicossocial em Espaços Confinados ou Trabalho em Altura	Avaliação psicossocial
15	Consulta Especialista	Clínico Geral
		Cardiologista
		Neurologia
		Ginecologia
		Oftalmologia
		Ortopedista
		Otorrinolaringologista
		Pneumologista
		Dermatologista
		Médico do Trabalho

1.2 O presente regulamento terá por abrangência o Estado de São Paulo, de acordo com os lotes pré-estabelecidos neste documento.

1.3 O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS, CENTROS ESPECIALIZADOS isoladamente ou em formato de consórcio, nas características exigidas neste regulamento e seus Anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento no Estado de São Paulo.

2. Documentação a ser apresentada pela CREDENCIADA

2.1 Os documentos exigidos para este CREDENCIAMENTO poderão ser encaminhados pelos Correios, SEDEX ou Carta Registrada ou entregues diretamente na Unidade do SESI sito a **Avenida Paulista, n.º 1313, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo-SP, Andar Intermediário, A/C Divisão de Qualidade de Vida – Supervisão da Promoção da Saúde.**

2.1.1. Os documentos devem ser encadernados ou grampeados, a não conter folhas soltas e juntados em um envelope com identificação da empresa (endereço, telefone e e-mail para contato).

3. Obrigações da CREDENCIADA

3.1 Responder a solicitação de agendamento do SESI – SP em **até 24 (vinte e quatro) horas** após recebimento de e-mail ou contato telefônico, informando por meio eletrônico as datas agendadas;

3.2 Agendar os atendimentos para os exames admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional em **até 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do SESI – SP;

3.3 Agendar os atendimentos em clínica credenciada para os exames em **até 24 (vinte e quatro) horas** para os exames de retorno ao trabalho; para os exames de mudança de função, admissional e demissional em **até 48 (quarenta e oito) horas**; e em **até 72 (setenta e duas) horas** para os exames periódicos, após a data agendada e informado ao SESI - SP;

3.4 Receber as Ordens de Serviço e efetuar o atendimento aos clientes do SESI - SP conforme estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade, podendo ser vários serviços elencado, ou apenas um único;

3.5 Utilizar sistema informatizado do SESI – SP. Nos casos de atendimentos in company que não for possível à utilização do sistema informatizado, utilizar as fichas impressas e fazer o registro manual de todos os dados para posterior alimentação do sistema no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após o atendimento;

- 3.6 Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em **04 (quatro) vias** que serão assinadas pelo trabalhador. A primeira via será entregue ao empregador pelo SESI – SP, a segunda ficará arquivada no prontuário médico com o Médico Coordenador do PCMSO, a terceira deverá ser entregue ao trabalhador e a quarta deverá ser arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;
- 3.7 Disponibilizar cópia digitalizada dos atestados de saúde ocupacional - ASOs em **até 24 (vinte e quatro) horas após a liberação dos resultados** ao SESI – SP. Os prazos de entrega dos exames devem seguir o ANEXO VII – PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES;
- 3.8 Encaminhar mensalmente **até o dia 02 (dois) do mês subsequente** da realização dos exames **01 (uma) via original dos resultados de exames de auxílio diagnóstico e 02 (duas) vias do atestado de saúde ocupacional – ASO** (via original e cópia) ao SESI – SP, conforme indicado no ANEXO VIII – LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES;
- 3.9 Responsabilizar-se **pelos custos de envio dos resultados de exames** ao SESI – SP, conforme indicado no ANEXO VIII – LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES;
- 3.10 Para os resultados dos exames de imagem, **disponibilizar eletronicamente** o laudo dos exames respeitando o prazo de entrega conforme o ANEXO VII – PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES e mensalmente encaminhar **até o dia 02 (dois) do mês subsequente** da realização dos exames os filmes e/ou CDs dos resultados dos exames de imagem ao SESI – SP, conforme indicado no ANEXO VIII – LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES;
- 3.11 Disponibilizar todos os materiais de consumo para a realização dos exames nas clínicas e /ou para os atendimentos in company. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o descarte apropriado do lixo contaminado;
- 3.12 Apresentar antes do início da prestação de serviço e anualmente os documentos citados no item 3 do Termo de Credenciamento, alínea I – Documentos dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.
- 3.13 Para os atendimentos de consultas médicas ocupacionais, **o médico do trabalho será o responsável por lançar TODOS os resultados de exames no sistema informatizado do SESI – SP**, exceto os exames de audiometria. Será de responsabilidade do SESI – SP disponibilizar previamente e em tempo hábil os resultados para a realização da consulta e emissão do ASO. O pagamento dos exames está relacionado ao lançamento integral da Ficha Clínica Ocupacional, Resultados de Exames e Emissão do ASO;
- 3.14 Para as clínicas em que os resultados de exames possam ser disponibilizados eletronicamente e que tenham assinatura digital, é imprescindível o acesso por meio de login e senha para o SESI – SP, para retirada dos resultados;

- 3.15 Para os **serviços de audiometria ocupacional**, os resultados dos exames devem estar inseridos no sistema informatizado do SESI – SP bem como disponibilizar via original do exame contendo assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização e que deverá ser enviada mensalmente **até o dia 02 de cada mês** ao SESI – SP, conforme ANEXO VIII– LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES. O pagamento dos exames está relacionado ao lançamento integral das audiometrias no sistema informatizado do SESI-SP;
- 3.16 Disponibilizar materiais e equipamentos adequados (maca móvel, cabine audiométrica móvel, audiômetro, esfignomamômetro e estetoscópio, balança digital com estadiômetro, materiais descartáveis, lanterna, otoscópio, entre outros) para atendimento in company;
- 3.17 Os atendimentos devem acontecer num intervalo mínimo de 15 minutos;
- 3.18 Para o atestado de saúde ocupacional, concluir pela aptidão ou inaptidão para a função proposta informando ao SESI – SP e o médico coordenador do PCMSO por meio eletrônico e **IMEDIATAMENTE** após o atendimento;
- 3.19 Em caso de suspeita de inaptidão para o cargo pretendido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional **NÃO** poderá ser concluído sem prévio alinhamento com o médico coordenador do PCMSO e com o SESI – SP;
- 3.20 Informar **IMEDIATAMENTE** após o atendimento qualquer necessidade de solicitação de serviços/exames adicionais. O pedido deve ser realizado em duas vias, sendo uma para o trabalhador e outra para o SESI – SP. Respeitar o modelo de carta que será disponibilizada pelo sistema informatizado do SESI – SP;
- 3.21 Quando nos casos de mudanças significativas de limiar auditivo pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo, o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado após lavagem e/ou para o cumprimento do repouso auditivo. Para estes casos, o reteste **NÃO** terá custo adicional;
- 3.22 Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidades dos clientes do SESI – SP e agendado previamente, respeitando o número mínimo de atendimentos;
- 3.23 Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de audiometria ocupacional a partir de 20 exames/dia;
- 3.24 Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames médicos ocupacionais a partir de 20 exames/dia;
- 3.25 Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma e Radiografias a partir de 15 exames/dia;
- 3.26 A consulta ocupacional deverá ser realizada somente pelo médico examinador e/ou médico do trabalho indicado pelo SESI – SP e pelo médico coordenador do PCMSO devidamente autorizado pela carta de delegação, conforme ANEXO VI – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA;

- 3.27 Realizar os atendimentos **SOMENTE** quando solicitados pelo SESI – SP e através da guia de solicitação do serviço/exames e com a apresentação de documento com foto do trabalhador;
- 3.28 Para avaliações psicossociais em atendimento as normas regulamentadoras 33 e 35 prever atendimento de no máximo 01 (uma) hora e 01 (uma) hora para análise dos resultados e elaboração do relatório no sistema informatizado;
- 3.29 Responsabilizar-se pela aquisição dos testes psicológicos indicados pelo SESI – SP;
- 3.30 A CREDENCIADA terá **até 72 (setenta e duas) horas** para disponibilizar eletronicamente os resultados das avaliações psicossociais em sistema informatizado do SESI – SP. As fichas/formulários utilizados devem estar arquivadas no SOCGED do sistema informatizado do SESI - SP;
- 3.31 Atender todos os serviços/exames conforme diretrizes básicas do SESI – SP, respeitando as metodologias, documentos e formulários previstos e sistema informatizado disponibilizado;
- 3.32 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI-SP;
- 3.33 Nos casos de exames que necessite realizar um questionário para a realização de algum procedimento, por exemplo, para uso de contraste, este formulário deverá ser fornecido pela CREDENCIADA. Estes formulários devem ser arquivados devidamente preenchidos no local;
- 3.34 Arquivar todos os prontuários médicos devidamente preenchidos em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos pacientes/trabalhadores atendidos **por 20 (vinte) anos após** a demissão do trabalhador conforme Norma Regulamentadora 07;
- 3.35 Respeitar **OBRIGATORIAMENTE** os prazos de entrega dos resultados de exames conforme ANEXO VII – PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES;
- 3.36 Prestar atendimento em todas as localidades inseridas nas regiões/lotes estabelecidos e informadas no ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- 3.37 Preencher **TODOS** os resultados conforme prazos estabelecidos neste documento e conforme realização. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas credenciadas e validados pelo SESI-SP para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- 3.38 Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CREDENCIADA ou *in company*, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI – SP;

- 3.39 Validar os atendimentos realizados no mês anterior **até o dia 10 (dez) de cada mês**, através de relatório emitido pelo sistema informatizado do SESI – SP. **O relatório será disponibilizado até o dia 07 (sete) de cada mês** e deve considerar o período de atendimento entre os dias 01 a 30 do mês de prestação de serviços;
- 3.40 Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusula Quarta – Do Preço e das Condições de Pagamento da Minuta de Contrato.
- 3.40.1. Será de responsabilidade do prestador de serviço emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o dia 15 de cada mês, referente ao atendimento do dia 01 ao dia 30 do mês anterior;
- 3.41 Os pagamentos referentes aos exames serão pagos de maneira unitária, conforme emissão dos exames por período gerado pelo Sistema Operacional do SESI – SP;
- 3.42 A Nota Fiscal deverá especificar a Divisão de Qualidade de Vida do SESI – SP, como unidade geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:
- Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
 - Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
 - Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 3.43 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste edital;
- 3.44 Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- 3.45 Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 3.46 O SESI-SP não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros;
- 3.47 Ter em suas instalações e para atendimento in company condições de acesso à internet banda larga e computador com capacidade acima de 2 GB (giga bytes) e impressora colorida;
- 3.48 Disponibilizar todos os preparos necessários para a realização dos exames/serviços, conforme rotina local;

- 3.49 Para a realização dos exames de dinamometria, estes deverão ser realizados por profissionais preparados e validados e assinados pelo médico do trabalho;
- 3.50 Para as campanhas de saúde e segurança, a CREDENCIADA deverá fornecer o serviço dos profissionais e este serviço será computado por hora trabalhada. Os custos de deslocamento e alimentação devem estar embutidos no valor final, respeitando o raio de atendimento de 50 km da CREDENCIADA. Não serão contempladas horas de deslocamento para o pagamento deste serviço;
- 3.51 Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao SESI-SP os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- 3.52 Disponibilizar uniforme e EPIs para os seus funcionários para atender ao SESI – SP;
- 3.53 Para atendimento in company será considerado o raio de 50 quilômetros para atendimento.

4. Obrigações do SESI – SP

- 4.1 Autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos credenciados;
- 4.2 Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos fornecedores, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 4.3 Liberar o pagamento após validação dos dados no sistema de gestão do SESI -SP;
- 4.4 Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo SESI SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o prestador realizará das empresas/trabalhadores/lotações;
- 4.5 Realizar o cadastro das empresas/trabalhadores/lotações no sistema informatizado do SESI – SP e garantir que todos os trabalhadores estejam cadastrados previamente a realização dos serviços/exames;
- 4.6 O prestador de serviços que, a pedido do SESI, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, in company, deverá possuir o custo de deslocamento implícito nos valores apresentados para estes atendimentos, sem cobrança de custo adicional de deslocamento;
- 4.7 Monitorar a entrega dos serviços/exames realizados pelos credenciados aos clientes;
- 4.8 Informar seus clientes os preparos indicados pela CREDENCIADA para a realização dos exames, bem como, enviar a guia de agendamento em tempo hábil de o cliente informar o trabalhador/paciente a data agendada e os preparos indicados;

4.9 Sempre que o SESI – SP julgar necessário, caberá à CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas, sejam por visitas realizadas para auditoria ou por reclamações dos serviços prestados. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao SESI – SP decidir quanto á comunicação formal, glosa ou descredenciamento;

4.10 Realizar semestralmente e sempre que necessário, pesquisa de satisfação com o cliente em relação aos serviços prestados pela CREDENCIADA e apresentar os resultados ao fornecedor.

5. Da vigência

5.1 O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do Regulamento poderá ser prorrogado, a critério do SESI-SP, desde que haja a devida publicação da prorrogação. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo

6. Regiões de atendimento

6.1 Entende-se por região os limites geográficos definidos dentro do município/e ou bairro determinado pela lista abaixo na coluna “CLÍNICA LOCAL”.

LOTE	CLÍNICA LOCAL	JURISDIÇÃO DE ATENDIMENTO IN COMPANY
1	ALUMÍNIO	ALUMINIO
2	ADAMANTINA	ADAMANTINA
3	AMERICANA	AMERICANA
		COSMÓPOLIS
		NOVA ODESSA
4	ASSIS	ASSIS
		NOVA ALEXANDRIA
		CANDIDO MOTA
5	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA
6	ARARAQUARA	ARARAQUARA
7	ARARAS	ARARAS
8	AVARÉ	AVARÉ
9	BASTOS	BASTOS
10	BARRETOS	BARRETOS
11	BATATAIS	BATATAIS
12	BAURU	BAURU
		AGUDOS
13	BEBEDOURO	BEBEDOURO
14	BIRIGUI	BIRIGUI
15	BOTUCATU	BOTUCATU
16	BRAGANÇA PAULISTA	ATIBAIA

		BRAGANÇA PAULISTA
		ITATIBA
		AMPARO
17	BROTAS	BROTAS
		TORRINHA
		DOIS CÓRREGOS
18	CATANDUVA	CATANDUVA
19	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA
20	CAMPINAS - REGIÃO NORTE	CAMPINAS
21	CAMPINAS - REGIÃO LESTE	CAMPINAS
22	CAMPINAS - REGIÃO CENTRO	CAMPINAS
23	CAMPINAS -REGIÃO SUL	CAMPINAS
24	CAMPINAS - REGIÃO NOROESTE	CAMPINAS
25	CAMPINAS - REGIÃO SUDOESTE	CAMPINAS
26	CAPITAL LESTE 1 – BAIROS: BELÉM, MOÓCA E TATUAPÉ	SÃO PAULO
27	CAPITAL LESTE 2 – BAIROS: ÁGUA RASA E VILA PRUDENTE	SÃO PAULO
28	CAPITAL LESTE 3 – BAIROS: SÃO LUCAS E VILA FORMOSA	SÃO PAULO
29	CAPITAL LESTE 4 – BAIROS: ARICANDUVA, CARRÃO, CIDADE LÍDER, ARTUR ALVIM E VILA MATILDE	SÃO PAULO
30	CAPITAL LESTE 5 – BAIROS: CANGAÍBA, PENHA E PONTE RASA	SÃO PAULO
31	CAPITAL LESTE 6 – BAIROS: ERMILINO MATARAZZO, VILA JACUÍ, SÃO MIGUEL E ITAQUERA	SÃO PAULO
32	CAPITAL LESTE 7 – BAIROS: JARDIM HELENA, VILA CURUÇA E ITAIM PAULISTA	SÃO PAULO
33	CAPITAL LESTE 8 – BAIROS: LAJEADO, GUAIANAZES E CIDADE TIRADENTES	SÃO PAULO
34	CAPITAL LESTE 9 – BAIROS: IGUATEMI, JOSÉ BONIFÁCIO E PARQUE DO CARMO	SÃO PAULO
35	CAPITAL LESTE 10 – BAIROS: SAPOEMBA, SÃO MATEUS E SÃO RAFAEL	SÃO PAULO
36	CAPITAL OESTE 1 – BAIROS: ANHANGUERA E PERUS	SÃO PAULO
37	CAPITAL OESTE 2 – BAIROS: BRASILÂNDIA, CACHOEIRINHA E JARAGUÁ	SÃO PAULO

38	CAPITAL OESTE 3 – BAIROS: LIMÃO, FREGUESIA DO Ó E PIRITUBA	SÃO PAULO
39	CAPITAL OESTE 4 – BAIROS: JARAGUÁ E SÃO DOMINGOS	SÃO PAULO
40	CAPITAL OESTE 5 – BAIRRO: VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO
41	CAPITAL OESTE 6 – BAIROS: LAPA E PERDIZES	SÃO PAULO
42	CAPITAL OESTE 7 – BAIROS: ALTO DE PINHEIROS E PINHEIROS	SÃO PAULO
43	CAPITAL OESTE 8 – BAIROS: BUTANTÃ E JAGUARÉ	SÃO PAULO
44	CAPITAL OESTE 9 – BAIROS: RAPOSO TAVARES E RIO PEQUENO	SÃO PAULO
45	CAPITAL NORTE 1 – BAIROS: CASA VERDE, SANTANA E VILA GUILHERME	SÃO PAULO
46	CAPITAL NORTE 2 – BAIROS: MANDAQUI E TUCURUVI	SÃO PAULO
47	CAPITAL NORTE 3 – BAIROS: JAÇANA, VILA MARIA E VILA MEDEIROS	SÃO PAULO
48	CAPITAL NORTE 4 – BAIRRO: TREMembÉ	SÃO PAULO
49	CAPITAL SUL 1 – BAIROS: CAMBUCI E IPIRANGA	SÃO PAULO
50	CAPITAL SUL 2 – BAIROS: JARDIM PAULISTA, MOEMA E VILA MARIANA	SÃO PAULO
51	CAPITAL SUL 3 – BAIROS: ITAIM BIBI, MORUMBI E VILA SÔNIA	SÃO PAULO
52	CAPITAL SUL 4 – BAIROS: SACOMÃ E CURSINO	SÃO PAULO
53	CAPITAL SUL 5 – BAIROS: CAMPO BELO, JABAQUARA E SAÚDE	SÃO PAULO
54	CAPITAL SUL 6 – BAIROS: CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPÃO REDONDO E VILA ANDRADE	SÃO PAULO
55	CAPITAL SUL 7 – BAIROS: JARDIM ÂNGELA, JARDIM SÃO LUÍS, CIDADE DUTRA E SOCORRO	SÃO PAULO
56	CAPITAL SUL 8 – BAIROS: CAMPO GRANDE, CIDADE ADEMAR E PEDREIRA	SÃO PAULO
57	CAPITAL SUL 9 – BAIROS: GRAJAÚ	SÃO PAULO

58	CAPITAL SUL 10 – BAIROS: MARSILAC e PARELHEIROS	SÃO PAULO
59	CAPITAL CENTRO 1 – BAIROS: BELA VISTA E CONSOLAÇÃO	SÃO PAULO
60	CAPITAL CENTRO 2 – BAIROS: LIBERDADE, SÉ, BRÁS E REPÚBLICA.	SÃO PAULO
61	CAPITAL CENTRO 3 – BAIROS: BARRA FUNDA E SANTA CECÍLIA	SÃO PAULO
62	CAPITAL CENTRO 4 – BAIROS: BOM RETIRO E PARI	SÃO PAULO
63	COTIA	COTIA
64	CRUZEIRO	CRUZEIRO
65	CUBATÃO	CUBATÃO
66	DIADEMA	DIADEMA
67	DRACENA	DRACENA
68	FRANCA	FRANCA
69	FRANCISCO MORATO	CAIEIRAS
		CARAPICUIBA
		FRANCISCO MORATO
		FRANCO DA ROCHA
70	GUARAREMA	GUARAREMA
71	GUARULHOS	GUARULHOS
		ARUJA
		MAIRIPORÃ
72	ITAPECERICA DA SERRA	EMBU
		ITAPECERICA DA SERRA
		JUQUITIBA
		TABOÃO DA SERRA
		VARGEM GRANDE PAULISTA
73	INDAIATUBA	INDAIATUBA
		MONTE MOR
74	ITAPETININGA	ITAPETININGA
75	ITAPEVA	ITAPEVA
76	ITATIBA	ITATIBA
77	ITU	ITU
78	JABOTICABAL	JABOTICABAL
79	JACAREÍ	JACAREÍ
80	JAGUARIUNA	HOLAMBRA
		JAGUARIUNA
81	JAÚ	JAÚ
82	JOAO RAMALHO	JOAO RAMALHO
83	JOSE BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO
84	JUNDIAI	JUNDIAÍ
		ITUPEVA
		LOUVEIRA
		VARZEA PAULISTA

85	LENÇOIS PAULISTA	LENÇOIS PAULISTA
86	LIMEIRA	CORDEIRÓPOLIS
		IRACEMÁPOLIS
		LIMEIRA
87	MAIRINQUE	MAIRINQUE
88	MARÍLIA	MARÍLIA
89	MATÃO	MATÃO
90	MAUÁ	MAUÁ
91	MIRASSOL	MIRASSOL
92	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES
93	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU
		MOGIM MIRIM
94	NAZARÉ PAULISTA	NAZARÉ PAULISTA
95	OSASCO	OSASCO
		BARUERI
		ITAPEVI
		JANDIRA
96	OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ
97	OURINHOS	OURINHOS
98	PAULÍNIA	PAULÍNIA
99	PAULICEIA	PAULICEIA
100	PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA
101	PERUÍBE	ITANHAEM
		PERUÍBE
102	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA
103	PIRACICABA	PIRACICABA
		AGUAS DE SÃO PEDRO
		CAPIVARI
		CHARQUEADA
		MOMBUCA
		RIO DAS PEDRAS
		SALTINHO
104	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA
105	POMPEIA	POMPEIA
106	PRESIDENTE PRUDENTE	REJEITE FEIJO
		PRESIDENTE PRUDENTE
107	QUATA	QUATA
108	REGISTRO	REGISTRO
109	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO
110	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES
111	RIO GRANDE DA SERRA	RIO GRANDE DA SERRA
112	RIO CLARO	CORUMBATAI
		IPEUNA
		ITIRAPINA
		RIO CLARO
		SANTA GERTRUDES

113	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
115	SANTA IZABEL	SANTA IZABEL
116	SANTANA DO PARNAIBA	CAJAMAR
		PIRAPORA DO BOM JESUS
		SANTANA DO PARNAIBA
117	SANTO ANDRÉ 1 – BAIROS: CATA PRETA, ALTO INDÚSTRIAL, JARDIM LAS VEGAS, VILA SUIÇA, JARDIM RENATA, JARDIM DO ESTÁDIO, CONDOMÍNIO MARACANÃ, VILA GUARACIABA, JARDIM SILVANA, JARDIM IPANEMA e VILA MAZZEI	SANTO ANDRÉ
118	SANTO ANDRÉ 2 – BAIROS: VILA LUZITA, VILA LINDA, JARDIM MONÇÕES, JARDIM PROGRESSO e JARDIM JAMAICA	SANTO ANDRÉ
119	SANTO ANDRÉ 3 – BAIROS: JARDIM OCARA, JARDIM BOM PASTOR, VILA PINHEIRINHO, PARAÍSO, VILA ASSUNÇÃO, JARDIM BELLA VISTA, VILA ALICE E PRINCIPE DE GALES, VILA BOA VISTA E VILA DORA	SANTO ANDRÉ
120	SANTO ANDRÉ 4 – BAIROS: SACADURA CABRAL, SANTA MARIA E VILA ALPINA	SANTO ANDRÉ
121	SANTO ANDRÉ 5 – BAIROS: BAIRRO JARDIM, VILA BASTOS e VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ
122	SANTO ANDRÉ 6 – BAIRRO: CENTRO	SANTO ANDRÉ
123	SANTO ANDRÉ 7 - CASA BRANCA, VILA VILMA, SILVEIRA, VILA AMERICA, VILA MARAJÓ, CENTREVILLE e JARDIM MAREK.	SANTO ANDRÉ
124	SANTO ANDRÉ 8 – BAIROS: SANTA TEREZINHA	SANTO ANDRÉ
125	SANTO ANDRÉ 9 – BAIROS: PARQUE DAS NAÇÕES, PARQUE JAÇATUBA, CURUÇA, VILA BARTIRA, UTINGA, JARDIM ALZIRA FRANCO, JARDIM DAS MARAVILHAS E VILA SANTO ALBERTO.	SANTO ANDRÉ
126	SANTO ANDRÉ 10 – BAIROS: HUMAITÁ E PARQUE MARAJÓARA	SANTO ANDRÉ

127	SANTO ANDRÉ 11 – BAIRROS: PARQUE NOVO ORATÓRIO, PARQUE ERASMO e PARQUE CAPUAVA, JARDIM ANA MARIAM e JARDIM ALTEZA.	SANTO ANDRÉ
128	SANTO ANDRÉ 12 – BAIRROS: CAMPESTRE E VILA PALMARES	SANTO ANDRÉ
129	SANTOS	SANTOS
		GUARUJÁ
130	SÃO BERNARDO 1 – BAIRROS: RUDGE RAMOS E ANCHIETA	SÃO BERNARDO
131	SÃO BERNARDO 2 – BAIRRO: TABOÃO	SÃO BERNARDO
132	SÃO BERNARDO 3 – BAIRRO: PAULICEIA	SÃO BERNARDO
133	SÃO BERNARDO 4 – BAIRROS: JORDANÓPOLIS, PLANALTO E INDEPENDÊNCIA	SÃO BERNARDO
134	SÃO BERNARDO 5 – BAIRROS: ALVES DIAS, ASSUNÇÃO, COOPERATIVA e DOS CASA	SÃO BERNARDO
135	SÃO BERNARDO 6 – BAIRROS: BAETA NEVES E NOVA PETROPOLIS	SÃO BERNARDO
136	SÃO BERNARDO 7 – BAIRROS: SANTA TEREZINHA E FERRAZOPOLIS	SÃO BERNARDO
137	SÃO BERNARDO 8 – BAIRRO: CENTRO	SÃO BERNARDO
138	SÃO BERNARDO 9 – BAIRRO: DEMARCHI	SÃO BERNARDO
139	SÃO BERNARDO 10 – BAIRROS: BOTUJURU, BATISTINI, MONTANHÃO, DOS ALVARENGAS, BALNEÁRIA, DOS FINCO, RIO GRANDE E VARGINHA	SÃO BERNARDO
140	SÃO BERNARDO 11 – BAIRROS: TABETOS, TAQUACETUBA, SANTA CRUZ CAPIVARI, CURUCUTU, CAPIVARI, RIO PEQUENO, ZANZATA, ALTO DA SERRA, DOS IMIGRANTES	SÃO BERNARDO
141	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS
142	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL
143	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
		MIRASSOL
144	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
145	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE
146	SÃO VICENTE	PRAIA GRANDE
		SÃO VICENTE

147	SERTAOZINHO	SERTAOZINHO
148	SOROCABA	SOROCABA
		VOTORANTIM
149	SUZANO	SUZANO
150	TATUI	TATUÍ
151	TAUBATÉ	TAUBATÉ
152	TREMEMBÉ	TREMEMBÉ
153	TAMBAU	TAMBAU
154	VALINHOS	VALINHOS
		VINHEDO
155	VOTORANTIM	VOTORANTIM
156	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA

7. Das Condições de Pagamento

7.1 A CREDENCIADA será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores da tabela de referência ANEXO II – Proposta Comercial.

8. Da Aprovação das Propostas de Credenciamento

8.1 Para aprovação das solicitações de credenciamento será analisada a documentação recebida, podendo o Sesi - SP realizar vistoria no local onde será prestado o serviço, visando avaliar os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, aparelhamento, corpo de profissionais e das instalações;

8.2 O Sesi - SP poderá durante a análise da documentação ou da vistoria, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.3 Serão consideradas na análise dos documentos a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos e regularidade fiscal, quando exigidos;

8.4 Durante a análise documental se constatada alguma irregularidade, o Sesi - SP poderá notificar o interessado, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização;

8.5 Após análise da documentação e estando apto para ser credenciado, será enviado contrato para assinatura ou carta de recusa do credenciamento, caso a documentação não atenda os critérios pré- estabelecidos;

8.6 A recusa de credenciamento será enviada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação assinada;

8.7 A recusa será encaminhada por correspondência eletrônica, caso não seja possível, será encaminhada por carta;

8.8 Se a recusa for por motivo de falta de documento e ou validade, será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja efetuada a regularização;

8.9 No caso de aceitação da proposta de credenciamento, a pessoa jurídica terá o prazo de 10 (dez) dias corridos da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços. Decorrido este prazo, será necessária nova análise da documentação e/ou vistoria para aceitação do credenciamento;

8.10 Serão credenciados todos que satisfizerem as condições previstas neste regulamento;

9. Das hipóteses de Descrédenciamento e Penalidades

9.1 Ocorrerá o DESCRÉDENCIMENTO nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c. Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao SESI – SP os documentos descritos no item 2.10.2 deste edital;

9.2 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descrédenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10. Informações Complementares

10.1 O proponente poderá se credenciar para o Atendimento na Clínica e Atendimento In Company ou SOMENTE em uma modalidade. Desta forma, será obrigatório informar quais as localidades serão atendidas por modalidade, no Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

10.2 O SESI – SP não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços;

10.3 O mesmo proponente poderá se CREDENCIAR em mais de um lote desde que tenha capacidade operacional para esta realização e possuir infraestrutura nos locais determinados pelo item 6.1;

10.4 A CREDENCIADA deverá estar localizada em pelo menos uma localidade indicada no item 6.1;

10.5 A CREDENCIADA poderá realizar o atendimento em mais de uma unidade operacional, quando disponível;

10.6 A CREDENCIADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI-SP;

10.7 O pagamento será no mês subsequente a realização dos exames e será computado **SOMENTE** através do relatório extraído pelo sistema operacional do SESI-SP. Todos os exames deverão estar lançados até o dia 30 de cada mês;

10.8 Todos os exames serão solicitados via e-mail ou por telefone e após o agendamento será emitido guia de solicitação para a empresa e para a contratada;



10.9 Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, ficando neste caso a CREDENCIADA contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontrato;

10.10 As empresas subcontratadas deverão atender todos os requisitos deste regulamento no que se refere aos serviços prestados.

X-X-X

ANEXO II - VALORES PARA OS SERVIÇOS DO EDITAL				
ITENS	PROCEDIMENTOS	VALOR - CLÍNICA	VALOR - IN COMPANYY	
1	Consulta Ocupacional	RS 35,00	RS 45,00	
2	Dinamometria	Palmar	RS 35,00	RS 38,50
		Escapular	RS 35,00	RS 38,50
		Dorsal	RS 35,00	RS 38,50
3	Audiologia Ocupacional	Audiometria Ocupacional com gerenciamento	RS 22,40	RS 25,00
		Imitanciométrica com pesquisa de Reflexos Acústicos	RS 20,00	-
		Audiometria tonal limiar com testes de discriminação (Audiometria Clínica - Adulto)	RS 31,75	RS 34,92
4	Exames Audiológicos Complementares	Audiometria Tonal Limiar com Testes de Discriminação (Audiometria Clínica Adulto)	RS 31,75	RS 34,92
		Imitanciométrica	RS 20,00	RS 26,00
		Potenciais Auditivos de Tronco Encefálico - PEATE (Audiometria Tronco Cerebral - BERA)	RS 132,00	-
		Emissão Otoacústica ou Otoemissões Acústicas Evocadas (E.O.A.)	RS 45,00	-
		Vestibulometria (VEMG)	RS 80,00	-
5	Espirometria	Exame de espirometria com emissão de laudo	RS 30,00	RS 36,00
		Exame de espirometria com broncoflutador com emissão de laudo	RS 54,00	-
6	Acuidade Visual / Mapeamento de Retina	Acuidade visual - teste de visão com emissão de laudo e teste de Ishihara	RS 21,00	RS 23,10
		Mapeamento de retina com emissão de laudo	RS 60,00	-
7	Eletroneurologia	Eletroneurologia-EEG-com foto estimulação com emissão de laudo	RS 43,00	RS 55,90
		Eletroneurologia em sono e vigília com emissão de laudo	RS 44,80	-
8	Exames Cardiológicos	ECG - eletrocardiograma com emissão de laudo	RS 25,00	RS 27,50
		Teste Ergométrico	RS 145,00	-
		Holter 24 horas	RS 90,00	-
9	Radiologia	MAPA - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial	RS 90,00	-
		Articulação temporomandibular bilateral	RS 30,00	RS 45,50
		Adenóides: lateral	RS 21,00	RS 45,50
		Clavim: lateral e hirtz	RS 21,00	RS 45,50
		Condutos auditivos internos	RS 22,05	RS 45,50
		Crânio: PA e lateral	RS 30,00	RS 45,50
		Crânio: PA, lateral e bretteon	RS 33,00	RS 45,50
		Crânio: PA, lateral, oblíqua ou bretteon e hirtz	RS 36,00	RS 45,50
		Mastóides ou rechedo bilateral	RS 45,00	RS 45,50
		Órbitas: PA, lateral oblíqua e hirtz	RS 30,00	RS 45,50
		Ossos da face: MN, FN, lateral e hirtz	RS 30,00	RS 45,50
		Radiografia oclusal	RS 45,00	RS 45,50
		Seios da face: FN, MN, lateral	RS 30,00	RS 45,50
		Seios da face: FN, MN, lateral e hirtz	RS 33,00	RS 45,50
		Seio túnc: PA, lateral e bretteon	RS 30,00	RS 45,50
		Coluna cervical - 3 incidências	RS 30,00	RS 45,50
		Coluna cervical - 5 incidências	RS 34,00	RS 45,50
		Coluna cervical: Funcional ou dinâmica	RS 38,00	RS 45,50
		Coluna dorsal ou transição dorso lombar: AP e lat.	RS 35,00	RS 45,50
		Coluna dorso lombar para escoliose	RS 35,00	RS 45,50
		Coluna lombo-sacra	RS 35,00	RS 45,50
		Coluna lombo-sacra - 3 incidências	RS 35,00	RS 45,50
		Coluna lombo-sacra - 5 incidências	RS 40,00	RS 45,50
		Coluna total para escoliose panorâmica	RS 45,00	RS 45,50
		Sacro-cóccix	RS 35,77	RS 45,50
		Articulação acromioclavicular	RS 30,00	RS 45,50
		Articulação escapulo humeral	RS 43,00	RS 45,50
		Ombro	RS 30,00	RS 45,50
		Antebraço	RS 30,00	RS 45,50
		Costelas por hemitórax	RS 33,54	RS 45,50
		Cotovelo	RS 30,00	RS 45,50
		Clavícula	RS 30,00	RS 45,50
		Braço	RS 30,00	RS 45,50
		Esterno e articulação esterno clavicular	RS 30,00	RS 45,50
		Mão ou Quirrodáctilo	RS 30,00	RS 45,50
		Mão e punho para idade óssea	RS 30,00	RS 45,50
		Escápula	RS 30,00	RS 45,50
		Punho: AP, lateral e oblíqua	RS 30,00	RS 45,50
		Coxa	RS 30,00	RS 45,50
		Joelho: AP e lateral	RS 30,00	RS 45,50
		Pé ou pododáctilo	RS 30,00	RS 45,50
		Perna	RS 30,00	RS 45,50
		Bacia	RS 30,00	RS 45,50
		Articulação coxo-femural ou quadril	RS 30,00	RS 45,50
		Patela (axial de joelho)	RS 30,00	RS 45,50
		Calcâneo	RS 30,00	RS 45,50
		Articulação sacro-ilíaca	RS 30,00	RS 45,50
		Articulação tibio-társica ou tornozelo	RS 30,00	RS 45,50
		Conação e vasos da base: PA, lateral e oblíqua	RS 46,00	-
		Hipofaringe	RS 30,00	-
		Laringe	RS 30,00	-
		Mediastino	RS 45,00	-
		Tórax: PA (ins e expiração)	RS 33,00	RS 39,60
		Tórax: PA, lateral e oblíqua	RS 33,00	RS 39,60
		Tórax PA	RS 30,00	RS 42,00
		Tórax PA - Padrão CIT	RS 50,00	RS 49,40
		Tórax: ápico-tordódica	RS 33,00	RS 39,60
		Estômago	RS 65,00	-
		Estômago e duodeno	RS 73,00	-
		Estômago, hiato, estômago e duodeno	RS 174,00	-

		Trânsito e morfologia do delgado	R\$ 249,00	-
		Colecistograma	R\$ 29,00	-
		Abdome: AP, lateral ou localizada	R\$ 30,00	-
		Abdome simples	R\$ 30,00	-
		Útero grávido	R\$ 50,00	-
		Urografia Excretora	R\$ 100,00	-
10	Ultrassonografia - com emissão de laudo	Abdômen superior	R\$ 60,00	-
		Abdômen total	R\$ 80,00	-
		Aparelho urinário	R\$ 60,00	-
		Articulação	R\$ 50,00	-
		Punhos	R\$ 68,00	-
		Cotovelos	R\$ 68,00	-
		Ombros	R\$ 68,00	-
		Hipocôndrio direito	R\$ 55,00	-
		Obstétrica	R\$ 38,00	-
		Órgãos e estruturas superficiais	R\$ 50,00	-
		Pélvica (ginecológica)	R\$ 30,00	-
		Pélvica (transvaginal)	R\$ 55,00	-
		Próstata (via abdominal)	R\$ 40,00	-
		Próstata (via transretal)	R\$ 80,00	-
		Retropertônio, grandes vasos e suprarenais	R\$ 68,00	-
11	Ressonância Magnética com Contraste - com emissão de laudo	Crânio	R\$ 400,00	-
		Coluna Cervical	R\$ 400,00	-
		Coluna Torácica	R\$ 400,00	-
		Coluna Lombo Sacra	R\$ 400,00	-
		Pescoço	R\$ 400,00	-
		Plexo Braquial (Unilateral)	R\$ 400,00	-
		Tórax	R\$ 400,00	-
		Coração ou Aorta	R\$ 400,00	-
		Abdômen Superior/COLANGIO	R\$ 400,00	-
		Bacia ou Pelve	R\$ 400,00	-
		ATM (Bilateral)	R\$ 400,00	-
		Ombro (Unilateral)	R\$ 400,00	-
		Cotovelo ou Punho (Unilateral)	R\$ 400,00	-
		Coxo-Femural (Bilateral)	R\$ 400,00	-
		Joelho (Unilateral)	R\$ 400,00	-
		Tornozelo ou Pé (Unilateral)	R\$ 400,00	-
		Segmento Apendicular (Unl.)	R\$ 400,00	-
		Angiografia ** SOMENTE COM CONTRASTE	R\$ 400,00	-
		ANGIO-RESSONANCIA MMII	R\$ 400,00	-
		ABDOMEN TOTAL OU APARELHO URINÁRIO	R\$ 400,00	-
12	Tomografia Computadorizada com Contraste - com emissão de laudo	Abdômen Superior	R\$ 250,00	-
		Articulações	R\$ 250,00	-
		Coluna	R\$ 250,00	-
		Crânio Orbital/Sala	R\$ 250,00	-
		Sílex da Face/ATM	R\$ 250,00	-
		Mastóide ou Oúvidos	R\$ 250,00	-
		Pelve ou Bacia	R\$ 250,00	-
		Pescoço	R\$ 250,00	-
		Seg. Apendiculares	R\$ 250,00	-
		Tórax	R\$ 250,00	-
		Abdômen	R\$ 250,00	-
		** ANGIOTOMOGRAFIA ** SOMENTE COM CONTRASTE	R\$ 600,00	-
13	Mamografia / Papanicolau	Mamografia - Bilateral	R\$ 110,00	R\$ 121,00
		Coleta e Análise Papanicolau	R\$ 30,00	R\$ 33,00
14	Avaliação Psicossocial em Espaços Confinados ou Trabalho em Altura	Avaliação psicossocial	R\$ 150,00	R\$ 165,00
15	Consulta Especialista	Clinico Geral	R\$ 70,00	-
		Cardiologista	R\$ 70,00	-
		Neurologia	R\$ 70,00	-
		Ginecologia	R\$ 70,00	-
		Oftalmologia	R\$ 70,00	-
		Ottopediata	R\$ 70,00	-
		Otorrinolaringologista	R\$ 70,00	-
		Pneumologista	R\$ 70,00	-
		Dermatologista	R\$ 70,00	-
		Médico do Trabalho	R\$ 70,00	-



ANEXO III- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo – SESI/DR/SP, visando a independência e a objetividade na prestação de seus serviços e garantir que estes estejam livres de conflitos de interesses, assegurando o sigilo das informações obtidas durante a sua execução, informa que fica vedado aos prestadores de serviço, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o SESI-SP e seus clientes, terem qualquer conflito de interesse ou interesse financeiro dentro da organização que está sendo atendida.

É responsabilidade dos prestadores de serviço do SESI - SP manter sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos e comercializados pelo SESI -SP, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização deste. O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando a responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

DECLARAÇÃO:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida SESI -SP ou por qualquer dos seus clientes, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do SESI-SP ou de seu cliente. Comprometo-me ainda a relatar à gerência do SESI-SP, todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Empresa:

CNPJ: _____

Nome do Responsável Legal:

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(utilizar papel timbrado da empresa para qual presta/prestou serviços, objeto do credenciamento)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA:

TELEFONE/E-MAIL:

CNPJ:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE):

Informamos que a empresa _____,
CNPJ _____, sito a _____ presta/prestou
Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, desde de/no período de _____ a
_____, na unidade _____ totalizando ____ atendimentos.

Descrição dos serviços prestados:

Quantitativo:

A empresa presta/prestou os serviços satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

Local / Data _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO

Obs.: atestados que não forem elaborados conforme esse modelo, também podem ser apresentados, podendo o Sesi-SP realizar diligências quanto as informações faltantes ou que julgue necessárias.



ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social (razão social completa, conforme contrato social)		
Endereço (endereço da Pessoa Jurídica)		
CEP (CEP da Pessoa Jurídica)	Telefones (telefone da Pessoa Jurídica)	CIDADE/UF (Cidade/UF domicílio da Pessoa Jurídica)
CNPJ (CNPJ da empresa)		
Responsável legal (nome responsável legal da empresa)		
Endereço (endereço do responsável legal - pessoa física)		
Cidade (cidade domicílio do responsável legal)	CEP (CEP responsável legal)	
Telefone (telefone do responsável legal)	Registro no Conselho de Classe (registro do conselho de classe do conselho legal)	
Identidade (RG do responsável legal)	CPF (CPF do responsável legal)	
E-mail (e-mail do responsável legal)		

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de remuneração para atendimento em clínica própria (inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados e regiões)	
SERVIÇO CREDENCIADO	REGIÃO DE ATENDIMENTO

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de remuneração para atendimento in company (inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados e regiões)	
SERVIÇO CREDENCIADO	REGIÃO DE ATENDIMENTO

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V.(A) – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao Serviço Social da Indústria – Sesi-SP

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____,
propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, referenciados na Solicitação de Credenciamento – Anexo I.

DECLARAMOS que:

- a) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- b) Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- c) Estamos cientes e de acordo com os pagamentos pelos serviços prestados serão resultados de: valores brutos constantes nas tabelas de regulamento que rege este credenciamento, deduzidos os encargos neles previstos;
- d) Que não há em outro quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Examinamos cuidadosamente o edital de credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Eu, _____,
Médico(a) do Trabalho, inscrito no CRM _____,
Coordenador do PCMSO das empresas clientes do Sesi - SP, em cumprimento a Legislação em
vigor, Lei nº 3214 de 08 de junho de 1978, NR-7, item 7.3.2, itens a e b, delego competência para
a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno
ao trabalho e mudança de função) da(s) empresa(s),
_____,
da(s) qual(is) sou Médico Coordenador do PCMSO, ao Médico (a) Examinador
_____, inscrito no CRM
_____.

_____, ____ de _____ de 20__

Médico do Trabalho

ANEXO VII – PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES

TIPO de SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO - DATA ENTREGA
Exame Médico Ocupacional s/ exames complementares, exceto Audiometria e Acuidade Visual	01 dia útil
Exame Médico Ocupacional c/ exames complementares, exceto Audiometria e Acuidade Visual	07 dias úteis
Exames Radiológicos	03 dias úteis
Acuidade Visual com teste de Ishihara	01 dia útil
Demais exames oftalmológicos	07 dias úteis
Audiometria Ocupacional	01 dia útil
Demais exames audiométricos	07 dias úteis
Consulta com especialista	02 dias úteis
Espirometria	02 dias úteis
Eletrocardiograma	02 dias úteis
Demais exames cardiológicos	07 dias úteis
Eletroencefalograma	02 dias úteis
Papanicolau	07 dias úteis
Dinamometria	03 dias úteis
Ultrassonografia	07 dias úteis
Tomografia Computadorizada	07 dias úteis
Ressonância Magnética	07 dias úteis
Mamografia	07 dias úteis

ANEXO VIII – LOCALIDADES PARA ENTREGA DOS RESULTADOS EXAMES

LOTE	CLÍNICA LOCAL	JURISDIÇÃO DE ATENDIMENTO IN COMPANY	UNIDADE SESI RESPONSÁVEL
1	ALUMÍNIO	ALUMINIO	SOROCABA
2	ADAMANTINA	ADAMANTINA	PRESIDENTE PRUDENTE
3	AMERICANA	AMERICANA	AMERICANA
		COSMÓPOLIS	
		NOVA ODESSA	
4	ASSIS	ASSIS	MARÍLIA
		NOVA ALEXANDRIA	
		CANDIDO MOTA	
5	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA
6	ARARAQUARA	ARARAQUARA	ARARAQUARA
7	ARARAS	ARARAS	ARARAS
8	AVARÉ	AVARÉ	BOTUCATU
9	BASTOS	BASTOS	MARÍLIA
10	BARRETOS	BARRETOS	BARRETOS
11	BATATAIS	BATATAIS	RIBEIRÃO PRETO
12	BAURU	BAURU	BAURU
		AGUDOS	
13	BEBEDOURO	BEBEDOURO	SERTAOZINHO
14	BIRIGUI	BIRIGUI	BIRIGUI
15	BOTUCATU	BOTUCATU	BOTUCATU
16	BRAGANÇA PAULISTA	ATIBAIA	JUNDIAI
		BRAGANÇA PAULISTA	
		ITATIBA	
		AMPARO	
17	BROTAS	BROTAS	JAÚ
		TORRINHA	
		DOIS CÓRREGOS	
18	CATANDUVA	CATANDUVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
19	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	TAUBATÉ
20	CAMPINAS - REGIÃO NORTE	CAMPINAS	CAMPINAS
21	CAMPINAS - REGIÃO LESTE	CAMPINAS	
22	CAMPINAS - REGIÃO CENTRO	CAMPINAS	
23	CAMPINAS - REGIÃO SUL	CAMPINAS	
24	CAMPINAS - REGIÃO NOROESTE	CAMPINAS	
25	CAMPINAS - REGIÃO SUDOESTE	CAMPINAS	
26	CAPITAL LESTE 1 – BAIRROS: BELÉM, MOÓCA E TATUAPÉ	SÃO PAULO	VILA LEOPOLDINA

27	CAPITAL LESTE 2 – BAIROS: ÁGUA RASA E VILA PRUDENTE	SÃO PAULO
28	CAPITAL LESTE 3 – BAIROS: SÃO LUCAS E VILA FORMOSA	SÃO PAULO
29	CAPITAL LESTE 4 – BAIROS: ARICANDUVA, CARRÃO, CIDADE LÍDER, ARTUR ALVIM E VILA MATILDE	SÃO PAULO
30	CAPITAL LESTE 5 – BAIROS: CANGAÍBA, PENHA E PONTE RASA	SÃO PAULO
31	CAPITAL LESTE 6 – BAIROS: ERMILINO MATARAZZO, VILA JACUÍ, SÃO MIGUEL E ITAQUERA	SÃO PAULO
32	CAPITAL LESTE 7 – BAIROS: JARDIM HELENA, VILA CURUÇA E ITAIM PAULISTA	SÃO PAULO
33	CAPITAL LESTE 8 – BAIROS: LAJEADO, GUAIANAZES E CIDADE TIRADENTES	SÃO PAULO
34	CAPITAL LESTE 9 – BAIROS: IGUATEMI, JOSÉ BONIFÁCIO E PARQUE DO CARMO	SÃO PAULO
35	CAPITAL LESTE 10 – BAIROS: SAPOEMBA, SÃO MATEUS E SÃO RAFAEL	SÃO PAULO
36	CAPITAL OESTE 1 – BAIROS: ANHANGUERA E PERUS	SÃO PAULO
37	CAPITAL OESTE 2 – BAIROS: BRASILÂNDIA, CACHOEIRINHA E JARAGUÁ	SÃO PAULO
38	CAPITAL OESTE 3 – BAIROS: LIMÃO, FREGUESIA DO Ó E PIRITUBA	SÃO PAULO
39	CAPITAL OESTE 4 – BAIROS: JARAGUÁ E SÃO DOMINGOS	SÃO PAULO
40	CAPITAL OESTE 5 – BAIRRO: VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO
41	CAPITAL OESTE 6 – BAIROS: LAPA E PERDIZES	SÃO PAULO
42	CAPITAL OESTE 7 – BAIROS: ALTO DE PINHEIROS E PINHEIROS	SÃO PAULO
43	CAPITAL OESTE 8 – BAIROS: BUTANTÃ E JAGUARÉ	SÃO PAULO
44	CAPITAL OESTE 9 – BAIROS: RAPOSO TAVARES E RIO PEQUENO	SÃO PAULO
45	CAPITAL NORTE 1 – BAIROS: CASA VERDE, SANTANA E VILA GUILHERME	SÃO PAULO
46	CAPITAL NORTE 2 – BAIROS: MANDAQUI E TUCURUVI	SÃO PAULO
47	CAPITAL NORTE 3 – BAIROS: JAÇANA, VILA MARIA E VILA MEDEIROS	SÃO PAULO

48	CAPITAL NORTE 4 – BAIRRO: TREMEMBÉ	SÃO PAULO	
49	CAPITAL SUL 1 – BAIRROS: CAMBUCI E IPIRANGA	SÃO PAULO	
50	CAPITAL SUL 2 – BAIRROS: JARDIM PAULISTA, MOEMA E VILA MARIANA	SÃO PAULO	
51	CAPITAL SUL 3 – BAIRROS: ITAIM BIBI, MORUMBI E VILA SÔNIA	SÃO PAULO	
52	CAPITAL SUL 4 – BAIRROS: SACOMÃ E CURSINO	SÃO PAULO	
53	CAPITAL SUL 5 – BAIRROS: CAMPO BELO, JABAQUARA E SAÚDE	SÃO PAULO	
54	CAPITAL SUL 6 – BAIRROS: CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPÃO REDONDO E VILA ANDRADE	SÃO PAULO	
55	CAPITAL SUL 7 – BAIRROS: JARDIM ÂNGELA, JARDIM SÃO LUÍS, CIDADE DUTRA E SOCORRO	SÃO PAULO	
56	CAPITAL SUL 8 – BAIRROS: CAMPO GRANDE, CIDADE ADEMAR E PEDREIRA	SÃO PAULO	
57	CAPITAL SUL 9 – BAIRROS: GRAJAÚ	SÃO PAULO	
58	CAPITAL SUL 10 – BAIRROS: MARSILAC e PARELHEIROS	SÃO PAULO	
59	CAPITAL CENTRO 1 – BAIRROS: BELA VISTA E CONSOLAÇÃO	SÃO PAULO	
60	CAPITAL CENTRO 2 – BAIRROS: LIBERDADE, SÉ, BRÁS E REPÚBLICA.	SÃO PAULO	
61	CAPITAL CENTRO 3 – BAIRROS: BARRA FUNDA E SANTA CECÍLIA	SÃO PAULO	
62	CAPITAL CENTRO 4 – BAIRROS: BOM RETIRO E PARI	SÃO PAULO	
63	COTIA	COTIA	COTIA
64	CRUZEIRO	CRUZEIRO	CRUZEIRO
65	CUBATÃO	CUBATÃO	CUBATÃO
66	DIADEMA	DIADEMA	DIADEMA
67	DRACENA	DRACENA	OURINHOS
68	FRANCA	FRANCA	FRANCA
69	FRANCISCO MORATO	CAIEIRAS	OSASCO
		CARAPICUIBA	
		FRANCISCO MORATO	
		FRANCO DA ROCHA	
70	GUARAREMA	GUARAREMA	JACAREÍ
71	GUARULHOS	GUARULHOS	GUARULHOS
		ARUJA	
		MAIRIPORÃ	

72	ITAPECERICA DA SERRA	EMBU	VILA LEOPOLDINA
		ITAPECERICA DA SERRA	
		JUQUITIBA	
		TABOÃO DA SERRA	
		VARGEM GRANDE PAULISTA	
73	INDAIATUBA	INDAIATUBA	INDAIATUBA
		MONTE MOR	
74	ITAPETININGA	ITAPETININGA	ITAPETININGA
75	ITAPEVA	ITAPEVA	ITAPETININGA
76	ITATIBA	ITATIBA	JUNDIAI
77	ITU	ITU	ITU
78	JABOTICABAL	JABOTICABAL	RIBEIRÃO PRETO
79	JACAREÍ	JACAREÍ	JACAREÍ
80	JAGUARIUNA	HOLAMBRA	JUNDIAI
		JAGUARIUNA	
81	JAÚ	JAÚ	JAÚ
82	JOAO RAMALHO	JOAO RAMALHO	MARÍLIA
83	JOSE BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
84	JUNDIAI	JUNDIAÍ	JUNDIAI
		ITUPEVA	
		LOUVEIRA	
		VARZEA PAULISTA	
85	LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	BAURU
86	LIMEIRA	CORDEIRÓPOLIS	LIMEIRA
		IRACEMÁPOLIS	
		LIMEIRA	
87	MAIRINQUE	MAIRINQUE	SOROCABA
88	MARÍLIA	MARÍLIA	MARÍLIA
89	MATÃO	MATÃO	MATÃO
90	MAUÁ	MAUÁ	MAUÁ
91	MIRASSOL	MIRASSOL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
92	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES
93	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU
		MOGIM MIRIM	
94	NAZARÉ PAULISTA	NAZARÉ PAULISTA	JUNDIAI
95	OSASCO	OSASCO	OSASCO
		BARUERI	
		ITAPEVI	
		JANDIRA	
96	OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ	PRESIDENTE PRUDENTE
97	OURINHOS	OURINHOS	OURINHOS
98	PAULÍNIA	PAULINIA	CAMPINAS
99	PAULICEIA	PAULICEIA	PRESIDENTE PRUDENTE
100	PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA	MARÍLIA

101	PERUÍBE	ITANHAEM	SANTOS
		PERUÍBE	
102	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	TAUBATÉ
103	PIRACICABA	PIRACICABA	PIRACICABA
		AGUAS DE SÃO PEDRO	
		CAPIVARI	
		CHARQUEADA	
		MOMBUCA	
		RIO DAS PEDRAS	
		SALTINHO	
104	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	ARARAS
105	POMPEIA	POMPEIA	MARÍLIA
106	PRESIDENTE PRUDENTE	REJEITE FEIJO	PRESIDENTE PRUDENTE
		PRESIDENTE PRUDENTE	
107	QUATA	QUATA	MARÍLIA
108	REGISTRO	REGISTRO	SANTOS
109	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO
110	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	MAUÁ
111	RIO GRANDE DA SERRA	RIO GRANDE DA SERRA	SANTO ANDRÉ
112	RIO CLARO	CORUMBATAI	RIO CLARO
		IPEUNA	
		ITIRAPINA	
		RIO CLARO	
		SANTA GERTRUDES	
113	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	OURINHOS
115	SANTA IZABEL	SANTA IZABEL	GUARULHOS
116	SANTANA DO PARNAIBA	CAJAMAR	SANTANA DO PARNAIBA
		PIRAPORA DO BOM JESUS	
		SANTANA DO PARNAIBA	
117	SANTO ANDRÉ 1 – BAIRROS: CATA PRETA, ALTO INDUSTRIAL, JARDIM LAS VEGAS, VILA SUIÇA, JARDIM RENATA, JARDIM DO ESTÁDIO, CONDOMÍNIO MARACANÃ, VILA GUARACIABA, JARDIM SILVANA, JARDIM IPANEMA e VILA MAZZEI	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ
118	SANTO ANDRÉ 2 – BAIRROS: VILA LUZITA, VILA LINDA, JARDIM MONÇÕES, JARDIM PROGRESSO e JARDIM JAMAICA	SANTO ANDRÉ	
119	SANTO ANDRÉ 3 – BAIRROS: JARDIM OCARA, JARDIM BOM PASTOR, VILA PINHEIRINHO, PARAÍSO, VILA ASSUNÇÃO, JARDIM BELLA VISTA, VILA ALICE E PRINCIPE DE GALES, VILA BOA VISTA E VILA DORA	SANTO ANDRÉ	

120	SANTO ANDRÉ 4 – BAIRROS: SACADURA CABRAL, SANTA MARIA E VILA ALPINA	SANTO ANDRÉ	
121	SANTO ANDRÉ 5 – BAIRROS: BAIRRO JARDIM, VILA BASTOS e VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ	
122	SANTO ANDRÉ 6 – BAIRRO: CENTRO	SANTO ANDRÉ	
123	SANTO ANDRÉ 7 - CASA BRANCA, VILA VILMA, SILVEIRA, VILA AMERICA, VILA MARAJO, CENTREVILLE e JARDIM MAREK.	SANTO ANDRÉ	
124	SANTO ANDRÉ 8 – BAIRROS: SANTA TEREZINHA	SANTO ANDRÉ	
125	SANTO ANDRÉ 9 – BAIRROS: PARQUE DAS NAÇÕES, PARQUE JAÇATUBA, CURUÇA, VILA BARTIRA, UTINGA, JARDIM ALZIRA FRANCO, JARDIM DAS MARAVILHAS E VILA SANTO ALBERTO.	SANTO ANDRÉ	
126	SANTO ANDRÉ 10 – BAIRROS: HUMAITÁ E PARQUE MARAJOARA	SANTO ANDRÉ	
127	SANTO ANDRÉ 11 – BAIRROS: PARQUE NOVO ORATÓRIO, PARQUE ERASMO e PARQUE CAPUAVA, JARDIM ANA MARIAM e JARDIM ALTEZA.	SANTO ANDRÉ	
128	SANTO ANDRÉ 12 – BAIRROS: CAMPESTRE E VILA PALMARES	SANTO ANDRÉ	
129	SANTOS	SANTOS	SANTOS
		GUARUJÁ	
130	SÃO BERNARDO 1 – BAIRROS: RUDGE RAMOS E ANCHIETA	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO
131	SÃO BERNARDO 2 – BAIRRO: TABOÃO	SÃO BERNARDO	
132	SÃO BERNARDO 3 – BAIRRO: PAULICEIA	SÃO BERNARDO	
133	SÃO BERNARDO 4 – BAIRROS: JORDANÓPOLIS, PLANALTO E INDEPENDÊNCIA	SÃO BERNARDO	
134	SÃO BERNARDO 5 – BAIRROS: ALVES DIAS, ASSUNÇÃO, COOPERATIVA e DOS CASA	SÃO BERNARDO	
135	SÃO BERNARDO 6 – BAIRROS: BAETA NEVES E NOVA PETROPOLIS	SÃO BERNARDO	
136	SÃO BERNARDO 7 – BAIRROS: SANTA TEREZINHA E FERRAZOPOLIS	SÃO BERNARDO	
137	SÃO BERNARDO 8 – BAIRRO: CENTRO	SÃO BERNARDO	
138	SÃO BERNARDO 9 – BAIRRO: DEMARCHI	SÃO BERNARDO	
139	SÃO BERNARDO 10 – BAIRROS: BOTUJURU, BATISTINI, MONTANHÃO, DOS ALVARENGAS, BALNEÁRIA, DOS FINCO, RIO GRANDE E VARGINHA	SÃO BERNARDO	

140	SÃO BERNARDO 11 – BAIRROS: TABETOS, TAQUACETUBA, SANTA CRUZ CAPIVARI, CURUCUTU, CAPIVARI, RIO PEQUENO, ZANZATA, ALTO DA SERRA, DOS IMIGRANTES	SÃO BERNARDO	
141	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS
142	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL
143	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
		MIRASSOL	
144	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
145	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	SOROCABA
146	SÃO VICENTE	PRAIA GRANDE	SANTOS
		SÃO VICENTE	
147	SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO
148	SOROCABA	SOROCABA	SOROCABA
		VOTORANTIM	
149	SUZANO	SUZANO	SUZANO
150	TATUI	TATUÍ	TATUI
151	TAUBATÉ	TAUBATÉ	TAUBATÉ
152	TREMembÉ	TREMembÉ	
153	TAMBAU	TAMBAU	MOGI GUAÇU
154	VALINHOS	VALINHOS	CAMPINAS
		VINHEDO	
155	VOTORANTIM	VOTORANTIM	VOTORANTIM
156	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E
OUTRAS INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Administração e Serviços – GAS

CRENCIAMENTO N.º 001/2018

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor da Divisão de Qualidade de Vida, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, doravante, denominado, simplesmente, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º, _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante; denominada; simplesmente; CREDENCIADA, têm entre si ajustadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, pela CREDENCIADA ao SESI-SP, de Segurança e Saúde no Trabalho, Clínicas, Consultórios Médicos, Laboratórios e Centros Especializados de Diagnósticos, conforme descrito e especificado no(s) lote(s) constante do Memorial Descritivo-Anexo IV, do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual e Vinculação

Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo, na forma de Anexos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de Credenciamento nº 001/2018 e anexos; e,
- Proposta apresentada pela CREDENCIADA datada de __/__/__, no que não contrariar este instrumento.

Cláusula Terceira – Do Prazo e do Reajuste

- 3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de _____ e término em ____ de _____ de _____, somente podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, dos índices IPC Fipe, INPC e IGP-DI, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato, ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

Cláusula Quarta – Do Preço e das Condições de Pagamento

- 4.1. Pelos serviços prestados a empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores da tabela de referência-Anexo __, constante no Regulamento de Credenciamento de Serviços Segurança e saúde no trabalho nº 001 2018.
- 4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar à Divisão de Qualidade de Vida do SESI-SP até o dia __ (__) de cada mês, em nome do funcionário indicado por essa gerência, via formalização eletrônica, relatório detalhado de serviços prestados, considerando período entre os dias 01 a 30 do mês de prestação de serviços. No relatório deve constar a data de realização, quantidade, cliente, valores referentes aos serviços dos atendimentos realizados, separados por cliente SESI-SP.
- 4.3. Os pagamentos referentes aos exames serão pagos de maneira unitária, conforme emissão dos exames por período gerado pelo Sistema Operacional do SESI-SP.
- 4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega da totalidade dos documentos relacionados no item 4.2. e deverão ser feitos por meio da apresentação, pela CREDENCIADA, da nota fiscal/fatura à Divisão de Qualidade de Vida - DQV, localizada na Avenida Paulista nº 1313, andar intermediário, Bela Vista, São Paulo, SP, e será(ão) efetuado(s) __ (__) dias após a data efetiva da entrega dos documentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes dias recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
- 4.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para a Unidade SESI-SP _____, localizada na _____, contendo o CNPJ da respectiva unidade, devendo, ainda, possuir as seguintes informações:
- Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
 - Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
 - Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 4.6. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SESI-SP deverá reter e recolher do valor bruto das notas fiscais, as alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
 - CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
 - COFINS; e,

- PIS.

- 4.6.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CREDENCIADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos no item 4.6 e seus subitens.
- 4.7. No caso da CREDENCIADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SESI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SESI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SESI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.
- 4.8. Fica expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP.
- 4.9. Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao SESI-SP.
- 4.10. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.10.1. Se da infringência no disposto neste item advier protesto da duplicata, a CREDENCIADA, além da penalidade prevista neste ajuste, obriga-se a efetuar às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.
- 4.11. No valor pactuado nesta cláusula já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, sociais e previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste ajuste, sendo de total e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o seu recolhimento e absorção.
- 4.12. A CREDENCIADA não poderá pleitear junto ao SESI-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CREDENCIADA

- 5.1. Obriga-se a CREDENCIADA a:
- 5.1.1. Executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Regulamento de Credenciamento nº 001/2018, seu Anexos e Proposta da CREDENCIADA;
- 5.1.2. prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 5.1.3. dar ciência ao SESI-SP, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
- 5.1.4. comunicar ao SESI-SP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- 5.1.5. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 5.1.6. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- 5.1.7. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SEI-SP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 5.1.8. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-SP, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.1.9. fornecer, sempre que solicitado pelo SESI-SP, a documentação enumerada na ____, deste Regulamento;
- 5.1.10. prestar atendimento em todas as localidades inseridas nas regiões/lotes estabelecidos no Regulamento de Credenciamento nº 001/2018 e seus Anexos;
- 5.1.11. prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CREDENCIADA ou *in company*, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI-SP;
- 5.1.12. assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste Termo;
- 5.1.13. assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- 5.1.14. assumir, exclusivamente, as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 5.1.15. garantir tecnicamente o resultado de seus exames e, caso surjam contestações em processos de qualquer natureza, auxiliar o SESI- SP sempre que necessário;
- 5.1.16. manter sigilo absoluto sobre o serviço ou sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do SESI-SP, que venha a ter acesso durante as atividades;
- 5.1.17. cumprir e respeitar as normas, os horários e os procedimentos administrativos adotados pelo SESI-SP, responsabilizando-se por transgressões de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
- 5.1.18. cumprir e fazer cumprir as exigências legais e as normas sobre medicina, segurança e higiene do trabalho, nos termos da legislação pertinente (Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978) e suas Normas Regulamentadoras (NR), cabendo-lhe exclusiva e integral responsabilidade pela transgressão às referidas disposições legais;
- 5.1.19. preencher os dados dos exames médicos (exames de auxílio diagnóstico) conforme prazos estabelecidos Edital da Concorrência nº 004/2018 e seus Anexos, conforme realização. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas credenciadas e validados pelo SESI-SP para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- 5.1.20. prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CREDENCIADA ou *in company*, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI-SP;

- 5.1.21. utilizar os Procedimentos e Instruções de Trabalhos do SESI-SP para elaboração dos serviços contratados, no *software* Sistema SESI-SP de Segurança e Saúde no Trabalho para os serviços contemplados no sistema, realizando os cadastros que se fizerem necessário;
 - 5.1.22. participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo SESI-SP;
 - 5.1.23. disponibilizar eletronicamente e lançar no sistema operacional do SESI-SP todos os resultados de exames realizados aos cuidados do Médico Coordenador do PCMSO, indicado pelo SESI-SP, respeitando o prazo de até 48 horas após o prazo de entrega estabelecidos pela Tabela AMB 92 da Associação Médica Brasileira;
 - 5.1.24. cumprir e respeitar as normas, os horários e os procedimentos administrativos adotados pelo SESI-SP, responsabilizando-se por transgressões de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
 - 5.1.25. cumprir e fazer cumprir as exigências legais e as normas sobre medicina, segurança e higiene do trabalho, nos termos da legislação pertinente (Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978) e suas Normas Regulamentadoras (NR), cabendo-lhe exclusiva e integral responsabilidade pela transgressão às referidas disposições legais; e,
 - 5.1.26. prestar os serviços objeto deste contrato, por meio de profissionais qualificados e capacitados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria, relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive quanto a transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o SESI-SP de quaisquer ônus.
- 5.2. A CREDENCIADA se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato, por meio de profissionais qualificados e capacitados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria, relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive quanto a transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o SESI-SP de quaisquer ônus.
- 5.3. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do SESI-SP

- 6.1. São obrigações do SESI-SP:
- 6.1.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
 - 6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
 - 6.1.3 autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos credenciados;
 - 6.1.4 aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos fornecedores, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente;
 - 6.1.5 liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI-SP;

- 6.1.6 fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo SESI SST aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na utilização do software Sistema SESI de Segurança e Saúde, mediante liberação de senha de acesso ao software, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o prestador realizará das empresas/ trabalhadores/lotações;
- 6.1.7 monitorar a realização do cadastro das empresas/trabalhadores/lotações no software Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho ou delegar a realização conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços; e,
- 6.1.8 monitorar a entrega dos documentos elaborados pelos credenciados aos clientes-indústria, conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços.

Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

- 7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CREDENCIADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor despendido, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato. O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto ao SESI-SP, originado de obrigação da CREDENCIADA.
 - 7.1.1. Recebendo qualquer tipo de cobrança cuja responsabilidade seja da CREDENCIADA, o SESI-SP imediatamente a comunicará, de forma que esta possa providenciar o pagamento, sem incorrer na penalidade acima prevista, bem como tomar as demais medidas pertinentes de forma a exonerar o SESI-SP de qualquer obrigação.
- 7.2. Ao SESI-SP reserva-se, ainda, o direito de reter e recolher quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 7.3. O SESI-SP não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Qualidade de Vida - DQV, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor do Termo de Credenciamento, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CREDENCIADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.

Cláusula Nona – Da Denúncia e da Rescisão

- 9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado mediante notificação por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, sem prejuízo dos procedimentos em andamento.

- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima – Das Penalidades

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste juste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 10.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global dos serviços ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 10.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CREDENCIADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 10.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente contrato os dispositivos do Regulamento do Serviço Social da Indústria – SESI (Decreto nº 57.375/65, atualizado pelo Decreto nº 6.637/08), e seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CREDENCIADA

A CREDENCIADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP e SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca desta Capital, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, _____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Diretor da Divisão de Qualidade de Vida

CREDENCIADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º